

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 10:40
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Anexos: 99. Edital - Mural Pg Pr. nº 99-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguio
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

21/08/18 à 04/09/18

FUNCIONÁRIO

POINT LAVA CAR
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CNPJ 24.511.369/0001-27
Rua da Liberdade, 428, Bairro Panato/Merlin, Barracão
Coronel Vivida, PR
CEP 85.550-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2018

Pregão Presencial nº 99/2018

O abaixo assinado, representando legal da empresa POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 24.511.369/0001-27, com sua sede à Rua da Liberdade, 428, Bairro Panato/Merlin, Barracão, Coronel Vivida, PR, Cep 85.550-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º. Inciso VII, da Lei Federal, n. 10.520/02, DECLARA, que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Adrione Brum
RG 10.672.390-7
CPF 085.639.759-86



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0836114-0	24.511.369/0001-27	04/04/2016	10/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 428-BRCAO BRCAO, PANATO/MERLIN, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DA LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON ALADIR FARIAS 087.378.929-67	15.000,00	SOCIO	Administrador
ADRIONE BRUM 085.639.759-86	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/10/2017	Número: 20176456783	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 27 de agosto de 2018

18/515203-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/09/18

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

POINT LAVA CAR
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CNPJ 24.511.369/0001-27
Rua da Liberdade, 428, Bairro Panato/Merlin, Barracão
Coronel Vivida, PR
CEP 85.550-000

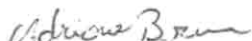


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA, CNPJ/MF 24.511.369/0001-27, sediada à Rua da Liberdade, n. 846, Bairro Panato/Merlin, Coronel Vivida, PR, Cep 85.550-000, Declaro(amos) sob as penas de lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2018


Adrione Brum
RG 10.672.390-7
CPF 085.639.759-86



7







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANE BRUM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10672390-7 SESP PR

CPF
085.639.759-86

DATA NASCIMENTO
06/08/1994

FILIAÇÃO
JOAO MARIA ROCHA BRUM
CLAUDETE RAFAIN BRUM

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05644067605

VALIDADE
11/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
27/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

63370852262
PR906269540

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
835323098

PROIBIDO PLASTIFICAR
835323098

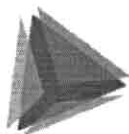
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/09/18
7

Am

8

7

9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24511369000127
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24511369000127! ✓

7

26

9

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Dados do Processo

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Cidade/UF

CORONEL VÍVIDA - PR

CNPJ

76.995.455/0001-56

Processo nº

151/2018

Modalidade

Pregão

Critério de Julgamento

Menor preço - Item - Serviços

Tipo

Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor

8407 - POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ / CPF

24.511.369/0001-27

Endereço

RUA DA LIBERDADE

Cidade

CORONEL VÍVIDA - PR

CEP

85550-000

Dados dos Itens									
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item	
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES, INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 28.000,00	R\$ 8.400.000,00	
		Marca: Point Lava Car							
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES, INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E LAVAGEM DO MOTOR	12 Meses	60 Dias	UN	100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 3.400.000,00	
		Marca: Point Lava Car							
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 40.000,00	R\$ 12.000.000,00	
		Marca: Point Lava Car							
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E LAVAGEM DO MOTOR.	12 Meses	60 Dias	UN	100,00	R\$ 48.500,00	R\$ 4.850.000,00	
		Marca: Point Lava Car							
Valor Total da Proposta							R\$ 28.650,00		

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 28.650,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias ✓

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Handwritten signature and initials.

Nome: ADRIONE BRUM
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 24.511.369/0001-27
Data da Impressão: 30/08/2018
Ass./Carimbo:
Adriano Brum
Reit com reserva de legem
24.511.369.0001-27

Proposta Comercial - Emissão: 01/09/2018 às 10:21:09



Adriano
7
90
(3)

POINT LAVA CAR
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CNPJ 24.511.369/0001-27
Rua da Liberdade, 428, Bairro Panato/Merlin, Barracão
Coronel Vivida, PR
CEP 85.550-000



Valor total Proposto R\$ 28.650,00 (Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital, 12 (Doze) meses.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

CNPJ: 24.511.369/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: ADRIONE BRUM

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.672.390-7

CPF: 085.639.759-86

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 428, BAIRRO PANATO/MERLIN, CEL VIVIDA, PR

TELEFONE: 46 9. 9906-2151

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4390

N. DA CONTA: 17.271-5

E-MAIL: alfacvv@gmail.com

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento .

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2018


Adrione Brum
RG 10.672.390-7
CPF 085.639.759-86







Envelope n. 01 – Proposta

Pregão presencial n. 99/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Cnpj: 24.511.369/0001-27

Telefone: 46 9. 9906-2151

E-mail: alfacvv@gmail.com

Data de abertura: 04 de setembro de 2018

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Anderson Aladir Farias, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), ÚNICO sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20171767497, por despacho em sessão do dia 04/04/2017, RESOLVE, por este instrumento, modificar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. DA TRANSFERÊNCIA DA QUOTAS

Ingressa na sociedade neste ato **Adriane Brum**, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 06/08/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.639.759-86, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.672.390-7, expedida pela SSP/PR, emitida em 05/04/2006, residente e domiciliado à Rua Valerio Fornari, nº. 07, Bairro Jardim Primavera I, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio ingressante **Adriane Brum**, compra nesta data q a quantia de 5.000 (Cinco mil) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do sócio **Anderson Aladir Farias**, já qualificado anteriormente, o qual da rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas neste ato, de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, para nunca mais repetir, abrigando-se o cedente por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se assim chamada à autoria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO****CLÁUSULA 2ª:**

O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, fiscal e financeira da sociedade, na qual fará parte do quadro societário a partir desta data, ficando, de ora em diante, sob-rogação nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª. - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do País, fica, neste ato, elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) é feito da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **Adriane Brum**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, eleva seu capital para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) é integralizado nesta data, em moeda corrente nacional do País;

CLÁUSULA 4ª:

Em face da presente alteração havida do quadro social, o capital social, passa a ser agora R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	15.000	15.000,00	50,00 %
ADRIONE BRUM	15.000	15.000,00	50,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriane Brum
Anderson



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

CLÁUSULA 5ª. - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o **Art. 2.031 da Lei 10.406/2002**, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta, e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Anderson Aladir Farias, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; e,

Adriane Brum, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 06/08/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.639.759-86, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.672.390-7, expedida pela SSP/PR, emitida em 05/04/2006, residente e domiciliado à Rua Valerio Fornari, nº. 07, Bairro Jardim Primavera I, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20171767497, por despacho em sessão do dia 04/04/2017.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 2ª. O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre os sócios; (**Arts. 997, III; 1.005, CC/2002**).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	15.000	15.000,00	50,00 %
ADRIONE BRUM	15.000	15.000,00	50,00 %
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00 %

CLAÚSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social as atividades econômicas de: **Serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de doces, balas e bombons; e, Comércio varejista de bebidas;**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 10 de Março de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após a notificação, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (**Arts. 1.056; 1.057, CC/2002**).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (**Art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, aos sócios **Anderson Aladir Farias e Adrione Brum**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (**Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, incluindo aquelas de caráter financeiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) administrador(es) poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração da sociedade, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª. Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo(s) administrador(es), se for o caso, conforme determina a legislação vigente; (**Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; (**Art. 1.065, C/C 2002**).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda, os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo ficada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 10ª. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (Arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, C/C 2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação para a reunião supracitada será feita mediante edital fixado nas próprias dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 11ª. As matérias que dependem de deliberação dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e que sejam estas identificadas;

CLÁUSULA 14ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 15ª. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Brun

Anderson



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

CLÁUSULA 16ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40 % (Quarenta por cento) no prazo de 2 (Dois) meses; 30 % (Trinta por cento) no prazo de 6 (Seis) meses; e, 30 % (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (**Arts. 1.028; 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA 17ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 18ª: Serão regidas pelas disposições do Novo Civil Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 19ª. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Anderson Aladir Farias
Anderson Aladir Farias

TABELIONATO KESSLER

Adriane Brum

Adriane Brum



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 184207625 na Consulta de Autenticidade. O presente documento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



Selo Digital nº avn.Ic.t3Aaj.wczov - Controle: 7s3j2.7z5W2 Consulte em
http://funargen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de ANDERSON ALADIR FARIAS e
ADRIANE BRUM, do que dou fé. "0002" 8276611. Coronel Vivida-Paraná,
27 de setembro de 2017.
Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número do registro e o código de verificação. Informando seus respectivos códigos de verificação.
Consulta disponível por 30 dias.

**POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE**

Rosane Aparecida da Silva, Brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 23/02/1986, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.677.219-47, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.066.503-0, expedida pela SSP/PR, emitida em 21/06/2000, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; e,

Maria Daiane Boaretto, Brasileira, natural de Chopinzinho, PR, solteira, nascida em 21/12/1976, Empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.899.759-31, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.400.466-4, expedida pela SSP/PR, emitida em 08/07/1988, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20170305597, por despacho em sessão do dia 25/01/2017, RESOLVEM, por este instrumento, modificar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. DA TRANSFERÊNCIA DA QUOTAS

Ingressa na sociedade neste ato **Anderson Aladir Farias**, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000;

CLÁUSULA 2ª:

A sócia Rosane Aparecida da Silva, já qualificada anteriormente, doravante denominada de **CEDENTE**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE**

se da mesma, que ora possui totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), as quais cede e transfere por venda, em sua totalidade ao sócio **Anderson Aladir Farias**, doravante denominado simplesmente de **REMANESCENTE**, servindo o presente contrato como re. Por este ato também, a sócia que retira-se da sociedade dá, a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade;

CLÁUSULA 3ª:

A sócia Maria Daiane Boaretto, já qualificada anteriormente, doravante denominada de **CEDENTE**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, que ora possui totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), as quais cede e transfere por venda, em sua totalidade ao sócio **Anderson Aladir Farias**, doravante denominado simplesmente de **REMANESCENTE**, servindo o presente contrato como re. Por este ato também, a sócia que retira-se da sociedade dá, a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade;

CLÁUSULA 4ª. - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, passa a ser dividido pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	20.000	20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução; (**Art. 1.033, IV, CC/2002**).



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 18426/625 na Consulta de Autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Handwritten signatures: Anderson, Maria, Boaretto



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO

SÓCIO REMANESCENTE

CLÁUSULA 4ª. - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios **CEDENTES** desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio **REMANESCENTE** e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade única e exclusiva do sócio **REMANESCENTE**;

CLÁUSULA 5ª. - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o **Art. 2.031 da Lei 10.406/2002**, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta, e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO

SÓCIO REMANESCENTE

Anderson Aladir Farias, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), **ÚNICO** sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 184267625 na Consulta de Autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Ronnel
Maria
Anderson

7
to
g
ab

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE**

Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20170305597, por despacho em sessão do dia 25/01/2017.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 2ª. O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre os sócios; **(Arts. 997, III; 1.005, CC/2002).**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	20.000	20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução; **(Art. 1.033, IV, CC/2002).**

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social as atividades econômicas de: **(45.20-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (47.21-1/04) Comércio varejista de doces, balas e bombons; e, (47.23-7/00) Comércio varejista de bebidas;**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 10 de Março de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB N° 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE

(Noventa) dias após a notificação, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; **(Arts. 1.056; 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(Art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, única e exclusivamente, ao sócio **Anderson Aladir Farias**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, incluindo aquelas de caráter financeiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) administrador(es) poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração da sociedade, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª. Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo(s) administrador(es), se for o caso, conforme determina a legislação vigente; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

maria rosari
Anderson

7 to J
A

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; **(Art. 1.065, C/C 2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda, os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo ficada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 10ª. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; **(Arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, C/C 2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação para a reunião supracitada será feita mediante edital fixado nas próprias dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 11ª. As matérias que dependem de deliberação dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE**

CLÁUSULA 13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e que sejam estas identificadas;

CLÁUSULA 14ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 15ª. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 16ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40 % (Quarenta por cento) no prazo de 2 (Dois) meses; 30 % (Trinta por cento) no prazo de 6 (Seis) meses; e, 30 % (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (**Arts. 1.028; 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA 17ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

maria

Anderson



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE

CLÁUSULA 18ª: Serão regidas pelas disposições do Novo Civil Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 19ª. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 24 de Março de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Rosane Aparecida da Silva
Rosane Aparecida da Silva

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

Maria Daiane Boaretto
Maria Daiane Boaretto

Anderson Aladir Farias
Anderson Aladir Farias



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital nº sp6hu.ykFR.JSM7v, Controle: EX3jv.ZM3Hr. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ANDERSON ALADIR FARIAS**, do que dou fé. *0002* 663140. Coronel Vívda-Paraná, 28 de março de 2017.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



Selo Digital nº nP6mE.hc7bb.UKYhw, Controle: 6JaVQ.6ypD5. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **ROSANE APARECIDA DA SILVA** e **MARIA DAIANE SOARETTO**, do que dou fé. *0002* 92848A. Coronel Vívda-Paraná, 28 de março de 2017.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 1691267625 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta disponível por 30 dias

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Rosane Aparecida da Silva, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 23 de Fevereiro de 1986, Solteira, Empresária, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.677.219-47, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.066.503-0 SSP/PR, emitida em 21 de Junho de 2000, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Vanderlei Lisboa da Silva, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 29 de Março de 1975, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.338.589-52, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.776.527-3 SSP/PR, emitida em 24 de Março de 1993, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e, (**Art. 997, I, CC/2002**), ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF 24.511.369/0001-27, com contrato social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, RESOLVEM, por este instrumento, modificar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. Ingressa na sociedade neste ato **Maria Daiane Boaretto**, Brasileira, natural de Chopinzinho, PR, solteira, nascida em 21/12/1976, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.899.759-31, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.400.466-4, expedida pela SSP/PR, emitida em 08/07/1988, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia ingressante **Maria Daiane Boaretto**, compra nesta data a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do sócio **Vanderlei Lisboa da Silva**, já qualificado anteriormente, o qual da rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas neste ato, de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, para nunca mais repetir, obrigando-se o

Maria Daiane Boaretto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
 PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700297046. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cedente por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se assim chamada à autoria;

CLÁUSULA 2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica, fiscal e financeira da sociedade, na qual fará parte do quando societário a partir desta data, ficando, de ora em diante, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª. Em face da presente alteração do quadro social, o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ROSANE APARECIDA DA SILVA	10.000	10.000,00	50,00 %
MARIA DAIANE BOARETTO	10.000	10.000,00	50,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, as sócias **Maria Daiane Boaretto e Rosane Aparecida da Silva**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
 PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700297046. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature: Maria B.

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) administrador(es) poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração da sociedade, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (**Art. 1.011, § 1º., CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento; (**Arts. 997, III; 1.055, CC/2002**).

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2016.

TABELIONATO KESSLER

Rosane Aparecida da Silva

Rosane Aparecida da Silva

TABELIONATO KESSLER

Vanderlei Lisboa da Silva

Vanderlei Lisboa da Silva

TABELIONATO KESSLER

Maria Daiane Boaretto

Maria Daiane Boaretto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

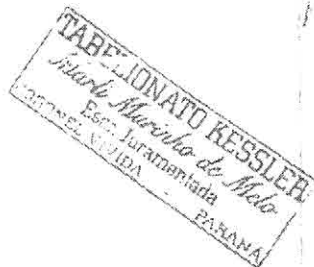
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700297046. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

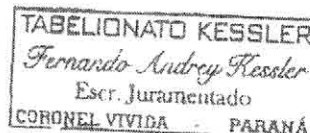
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº Aut56.g49x4.tNu6F, Controle: C3azf.wly5 Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de MARIA DALANE BOARETTO, do que dou fe. "0002" 580454 Coronel Vivida-Paraná, 28 de dezembro de 2016
Em Teste: Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



Selo Digital nº Aut56.g49x4.tNu6F, Controle: C3azf.wly5 Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de ROSANE APARECIDA DA SILVA e VANDERLEI LISBOA DA SILVA, do que dou fe. "0003" 305443 Coronel Vivida-Paraná, 28 de dezembro de 2016
Em Teste: Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700297046. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA CONTRATO SOCIAL

Rosane Aparecida da Silva, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 23 de Fevereiro de 1986, Solteira, Empresária, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.677.219-47, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.066.503-0 SSP/PR, emitida em 21 de Junho de 2000, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Vanderlei Lisboa da Silva, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 29 de Março de 1975, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.338.589-52, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.776.527-3 SSP/PR, emitida em 24 de Março de 1993, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e, (Art. 997, I, CC/2002), resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA**, e terá sede e foro na Rua da Liberdade, nº. 428, Barracão, Bairro Panato/Merlin, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 20.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre os sócios; (Arts. 997, III; 1.005, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ROSANE APARECIDA DA SILVA	10.000	10.000,00	50 %
VANDERLEI LISBOA DA SILVA	10.000	10.000,00	50 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100 %

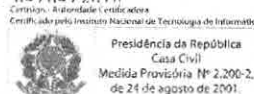
CLÁUSULA 3ª. O objeto social da entidade será as atividades econômicas de: (45.20-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (47.21-1/04) Comércio varejista de doces, balas, bombons; (47.23-7/00) Comércio varejista de bebidas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079, NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
04/04/2016



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número do documento e o código de verificação.
Consultar disponível por 30 dias.

Documento Assinado Digitalmente 02/08/2018
Junta Comercial do Paraná
data: 2018.08.02 15:00:00 -03
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Março de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após notificação, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (**Arts. 1.056; 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (**Art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **Vanderlei Lisboa da Silva**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (**Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ainda ao sócio administrador, vender, ceder, transferir bens móveis ou imóveis sem o consentimento e autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis, exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; (**Art. 1.065, CC/2002**).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

714

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número do registro e o nome da empresa.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação

**POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda, os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo ficada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (Arts. 1.071; 1.072, § 2º; 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para a reunião supracitada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 10ª. As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 11ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e que sejam estas identificadas;

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 14ª. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40 % (Quarenta por cento) no prazo de 2 (Dois) meses; 30 % (Trinta por cento) no prazo de 6 (Seis) meses; e, 30 % (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; **(Arts. 1.028; 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 16ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(Art. 1.011, § 1º., CC/2002).**

CLÁUSULA 17ª: Serão regidas pelas disposições do Novo Civil Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 18ª. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em 01 (Uma) única via, de igual teor e forma, destinados a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Pato Branco, 10 de Março de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184267625 na Consulta de Autenticidade.

Consulta disponível por 30 dias

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 5



TABELIONATO KESSLER

Rosane A. da Silva
Rosane Aparecida da Silva

TABELIONATO KESSLER

Vanderlei LP
Vanderlei Lisboa da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB N° 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 162253079 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Raulo Loures, 235, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1252
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº sGtuc.9976b.gvba6, Controle: rSkgT.ey8D. Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de ROSANE APARECIDA DA SILVA e
VANDERLEI LISBOA DA SILVA, do que dou fé. "0002" 6815367. Coronel
Vivida-Paraná, 24 de março de 2016.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELLIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162253079. Na Consulta de Autenticidade

Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.511.369/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2016	
NOME EMPRESARIAL POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT LAVA CAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO 428	COMPLEMENTO BRCAO BRCAO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PANATO/MERLIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POINTCAR@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9906-2151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/09/2018 às 00:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA
CNPJ: 24.511.369/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:16:00 do dia 24/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2019. ✓

Código de controle da certidão: 6405.5E67.3AFD.11AE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

7

46 J



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24511369/0001-27 ✓
Razão Social: POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA ME
Endereço: RUA DA LIBERDADE 428 BRCAO / PANATO MERLIN / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018080908473591950796

Informação obtida em 27/08/2018, às 20:46:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018412156-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.511.369/0001-27** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura]
7

[Assinatura]
90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2167 /2018

CAD. : 24511369000127
NOME : POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CPF/CNPJ : 24.511.369/0001-27
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE N° 428
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO PANATTO E MERLIM
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Diversas

DATA DE VALIDADE: 22/10/2018 //

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 118178122118178

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 24 de Julho de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.511.369/0001-27

Certidão nº: 154754358/2018

Expedição: 24/07/2018, às 23:19:41

Validade: 20/01/2019 /180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.511.369/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM

CNPJ 24.511.369/0001-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 27 de Agosto de 2018

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/09/18

02.432.042/0001-27

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**

Rua Clevelandia, 536

85550-000

Coronel Vivida

PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME ✓					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0836114-0	CNPJ 24.511.369/0001-27 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2016	Data de Início de Atividade 10/03/2016		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 428-BRCAO BRCAO, PANATO/MERLIN, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000					
Objeto Social SERVIÇOS DA LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;					
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDERSON ALADIR FARIAS 087.378.929-67		15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADRIONE BRUM 085.639.759-86		15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CORONEL VIVIDA - PR, 27 de agosto de 2018 ✓

18/515203-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/09/18

7

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

POINT LAVA CAR
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CNPJ 24.511.369/0001-27
Rua da Liberdade, 428, Bairro Panato/Merlin, Barracão
Coronel Vivida, PR
CEP 85.550-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018 /

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

CNPJ 24.511.369/0001/27

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n. 99/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n. 10520/02 e 8666/93m concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2018

Adriane Brum
Adriane Brum
RG 10.672.390-7
CPF 085.639.759-86

Am
7 40 *J*

POINT LAVA CAR
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CNPJ 24.511.369/0001-27
Rua da Liberdade, 428, Bairro Panato/Merlin, Barracão
Coronel Vivida, PR
CEP 85.550-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

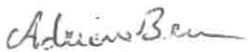
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL ✓

A empresa POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA, CNPJ/MF 24.511.369/0001-27, sediada à Rua da Liberdade, n. 846, Bairro Panato/Merlin, Coronel Vivida, PR, Cep 85.550-000, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n. 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2018


Adriane Brum
RG 10.672.390-7
CPF 085.639.759-86


7
to




Envelope n. 02 – Habilitação

Pregão presencial n. 99/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A

FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Cnpj: 24.511.369/0001-27

Telefone: 46 9. 9906-2151

E-mail: alfacv@gmail.com

Data de abertura: 04 de setembro de 2018

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 105/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 151/2018, Licitação nº 99/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA – ME	24.511.369/0001-27	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA – ME	R\$ 28.300,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 28.300,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA – ME	24.511.369/0001-27	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2018.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA – ME	Adriane Brum	<i>Adriane Brum</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Iana
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 151/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		
Expedição: 21/08/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	ADRIONE BRUM	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	28,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		28,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	34,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		34,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	40,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		40,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	48,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		48,5000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	28,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	34,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	40,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	48,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 151/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 21/08/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	28,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		28,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	34,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		34,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	40,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		40,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	48,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		48,5000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	28,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	34,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	40,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	48,5000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	28,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	34,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 151/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	
Expedição: 21/08/2018	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	40,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	48,5000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		45,0000	-7,22

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	28,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		28,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	34,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		34,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	40,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		40,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	48,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME		45,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO	UN	300,0000	28,0000	8.400,0000
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	100,0000	34,0000	3.400,0000
1	3	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA	UN	300,0000	40,0000	12.000,0000
1	4	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR	UN	100,0000	45,0000	4.500,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 151/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		
Expedição: 21/08/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Total do Fornecedor	28.300,0000
---------------------	-------------

Total Geral	28.300,0000
-------------	-------------

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 176456783
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/09/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208361140
- **ARQUIVAMENTO:** 20176456783
- **EMPRESA:** POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNzEzNzg1N18xNzY0NTY3ODMucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722379980)

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

Anderson Aladir Farias, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Gerardo Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), ÚNICO sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20171767497, por despacho em sessão do dia 04/04/2017, RESOLVE, por este instrumento, modificar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. DA TRANSFERÊNCIA DA QUOTAS

Ingressa na sociedade neste ato **Adriane Brum**, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 06/08/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.639.759-86, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.672.390-7, expedida pela SSP/PR, emitida em 05/04/2006, residente e domiciliado à Rua Valerio Fornari, nº. 07, Bairro Jardim Primavera I, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio ingressante **Adriane Brum**, compra nesta data q a quantia de 5.000 (Cinco mil) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do sócio **Anderson Aladir Farias**, já qualificado anteriormente, o qual da rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas neste ato, de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, para nunca mais repetir, abrigando-se o cedente por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se assim chamada à autoria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO****CLÁUSULA 2ª:**

O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, fiscal e financeira da sociedade, na qual fará parte do quadro societário a partir desta data, ficando, de ora em diante, sob-rogação nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª. - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do País, fica, neste ato, elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) é feito da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **Adriane Brum**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, eleva seu capital para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) é integralizado nesta data, em moeda corrente nacional do País;

Adriane Brum

CLÁUSULA 4ª:

Em face da presente alteração havida do quadro social, o capital social, passa a ser agora R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Anderson

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	15.000	15.000,00	50,00 %
ADRIONE BRUM	15.000	15.000,00	50,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO****CLÁUSULA 5ª. - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL**

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o **Art. 2.031 da Lei 10.406/2002**, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta, e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO**POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME****CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

Anderson Aladir Farias, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; e,

Adriane Brum

Adriane Brum, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 06/08/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.639.759-86, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.672.390-7, expedida pela SSP/PR, emitida em 05/04/2006, residente e domiciliado à Rua Valerio Fornari, nº. 07, Bairro Jardim Primavera I, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em

Anderson



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20171767497, por despacho em sessão do dia 04/04/2017.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 2ª. O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre os sócios; **(Arts. 997, III; 1.005, CC/2002).**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	15.000	15.000,00	50,00 %
ADRIONE BRUM	15.000	15.000,00	50,00 %
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00 %

CLAÚSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social as atividades econômicas de: **Serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de doces, balas e bombons; e, Comércio varejista de bebidas;**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 10 de Março de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após a notificação, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; **(Arts. 1.056; 1.057, CC/2002).**

Anderson

Adriane Brum



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(Art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, aos sócios **Anderson Aladir Farias e Adriane Brum**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, incluindo aquelas de caráter financeiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) administrador(es) poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração da sociedade, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª. Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo(s) administrador(es), se for o caso, conforme determina a legislação vigente; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; **(Art. 1.065, C/C 2002).**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriane Brum
Anderson

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda, os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo ficada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 10ª. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (Arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, C/C 2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação para a reunião supracitada será feita mediante edital fixado nas próprias dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 11ª. As matérias que dependem de deliberação dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e que sejam estas identificadas;

CLÁUSULA 14ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 15ª. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriane Brun

Anderson

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO



CLÁUSULA 16ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40 % (Quarenta por cento) no prazo de 2 (Dois) meses; 30 % (Trinta por cento) no prazo de 6 (Seis) meses; e, 30 % (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; **(Arts. 1.028; 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 17ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(Art. 1.011, § 1º., CC/2002).**

CLÁUSULA 18ª: Serão regidas pelas disposições do Novo Civil Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 19ª. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriane Brun

Amelton

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO



E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Anderson Aladir Farias
Anderson Aladir Farias

TABELIONATO KESSLER

Adriane Brum
Adriane Brum



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
 PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703924890. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Rua Brigadeiro Rocha Lessa, 133 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992

Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº avvIc.tjWAj.wczov, Controle: 7s3j2.7z5w2 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANDERSON ALADIR FARIAS** e **ADRIONE BRUM**, do que dou fé. *0002* 8276817. Coronel Vivida-Paraná, 27 de setembro de 2017.

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2017 14:46 SOB Nº 20176456783.
PROTOCOLO: 176456783 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703924890. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 171767497
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/04/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208361140
- **ARQUIVAMENTO:** 20171767497
- **EMPRESA:** POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5MTQwMDM2OF8xNzE3Njc0OTcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1720048348)

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27****NIRE: 41208361140****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO****SÓCIO REMANESCENTE**

Rosane Aparecida da Silva, Brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 23/02/1986, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.677.219-47, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.066.503-0, expedida pela SSP/PR, emitida em 21/06/2000, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; e,

Maria Daiane Boaretto, Brasileira, natural de Chopinzinho, PR, solteira, nascida em 21/12/1976, Empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.899.759-31, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.400.466-4, expedida pela SSP/PR, emitida em 08/07/1988, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; **(Art. 997, I, CC/2002)**, ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20170305597, por despacho em sessão do dia 25/01/2017, RESOLVEM, por este instrumento, modificar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. DA TRANSFERÊNCIA DA QUOTAS

Ingressa na sociedade neste ato **Anderson Aladir Farias**, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000;

CLÁUSULA 2ª:

A sócia Rosane Aparecida da Silva, já qualificada anteriormente, doravante denominada de **CEDENTE**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-

Rosane
Anderson Maria



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE**

se da mesma, que ora possui totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), as quais cede e transfere por venda, em sua totalidade ao sócio **Anderson Aladir Farias**, doravante denominado simplesmente de **REMANESCENTE**, servindo o presente contrato como re. Por este ato também, a sócia que retira-se da sociedade dá, a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade;

CLÁUSULA 3ª:

A sócia Maria Daiane Boaretto, já qualificada anteriormente, doravante denominada de **CEDENTE**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, que ora possui totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), as quais cede e transfere por venda, em sua totalidade ao sócio **Anderson Aladir Farias**, doravante denominado simplesmente de **REMANESCENTE**, servindo o presente contrato como re. Por este ato também, a sócia que retira-se da sociedade dá, a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade;

CLÁUSULA 4ª. - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, passa a ser dividido pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	20.000	20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução; (**Art. 1.033, IV, CC/2002**).



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Anderson
Maria
Boaretto



POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE

CLÁUSULA 4ª. - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios **CEDENTES** desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio **REMANESCENTE** e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade única e exclusiva do sócio **REMANESCENTE**;

CLÁUSULA 5ª. - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o **Art. 2.031 da Lei 10.406/2002**, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta, e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE

Anderson Aladir Farias, Brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, solteiro, nascido em 15/11/1994, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.378.929-67, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.127-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 13/12/2005, residente e domiciliado à Rua Campo Paranaense, nº. 07, Bairro Germando Stédile/Imaribo, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), **ÚNICO** sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.511.369/0001-27, com Contrato Social de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE



Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, e último arquivamento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20170305597, por despacho em sessão do dia 25/01/2017.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 2ª. O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre os sócios; **(Arts. 997, III; 1.005, CC/2002).**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDERSON ALADIR FARIAS	20.000	20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução; **(Art. 1.033, IV, CC/2002).**

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social as atividades econômicas de: **(45.20-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (47.21-1/04) Comércio varejista de doces, balas e bombons; e, (47.23-7/00) Comércio varejista de bebidas;**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 10 de Março de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

marie
Anderson

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE



(Noventa) dias após a notificação, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; **(Arts. 1.056; 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(Art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, única e exclusivamente, ao sócio **Anderson Aladir Farias**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, incluindo aquelas de caráter financeiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) administrador(es) poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração da sociedade, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª. Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo(s) administrador(es), se for o caso, conforme determina a legislação vigente; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

maria farias
Anderson

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27

NIRE: 41208361140

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE**

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; (**Art. 1.065, C/C 2002**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda, os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo ficada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 10ª. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (**Arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, C/C 2002**).

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação para a reunião supracitada será feita mediante edital fixado nas próprias dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 11ª. As matérias que dependem de deliberação dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE



CLÁUSULA 13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e que sejam estas identificadas;

CLÁUSULA 14ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 15ª. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 16ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40 % (Quarenta por cento) no prazo de 2 (Dois) meses; 30 % (Trinta por cento) no prazo de 6 (Seis) meses; e, 30 % (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (**Arts. 1.028; 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA 17ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

maria krause
Anderson



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO
SÓCIO REMANESCENTE



CLÁUSULA 18ª: Serão regidas pelas disposições do Novo Civil Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 19ª. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 24 de Março de 2017.

TABELIONATO KESSLER

Rosane Aparecida da Silva
Rosane Aparecida da Silva

TABELIONATO KESSLER

Maria Daiane Boaretto
Maria Daiane Boaretto

TABELIONATO KESSLER

Anderson Aladir Farias
Anderson Aladir Farias



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
 PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701292315. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº sP6hU.yIkFR.J5M7Y, Controle: EX1jV.ZM3Hr. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ANDERSON ALADIR FARIAS**, do que
dou fé. *0002* 663140 Coronel Vivida-Paraná, 28 de março de 2017.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº nP6mE.hc7bb.UKYhV, Controle: 6JaYQ.6ypD5. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **ROSANE APARECIDA DA SILVA e**
MARIA DAIANE SOARETTO, do que dou fé. *0002* 92848A. Coronel
Vivida-Paraná, 28 de março de 2017.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:36 SOB Nº 20171767497.
PROTOCOLO: 171767497 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701292315. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170305597
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/01/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208361140
- **ARQUIVAMENTO:** 20170305597
- **EMPRESA:** POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ4NTM0MTI0M18xNzAzMDU1OTcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1719136466)

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Rosane Aparecida da Silva, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 23 de Fevereiro de 1986, Solteira, Empresária, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.677.219-47, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.066.503-0 SSP/PR, emitida em 21 de Junho de 2000, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Vanderlei Lisboa da Silva, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 29 de Março de 1975, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.338.589-52, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.776.527-3 SSP/PR, emitida em 24 de Março de 1993, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e, **(Art. 997, I, CC/2002)**, ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME**, com sede e foro à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF 24.511.369/0001-27, com contrato social de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41208361140, por despacho em sessão do dia 04/04/2016, RESOLVEM, por este instrumento, modificar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. Ingressa na sociedade neste ato **Maria Daiane Boaretto**, Brasileira, natural de Chopinzinho, PR, solteira, nascida em 21/12/1976, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.899.759-31, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.400.466-4, expedida pela SSP/PR, emitida em 08/07/1988, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia ingressante **Maria Daiane Boaretto**, compra nesta data a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do sócio **Vanderlei Lisboa da Silva**, já qualificado anteriormente, o qual da rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas neste ato, de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, para nunca mais repetir, obrigando-se o

R. A. Silva Maria B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
 PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700297046. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



cedente por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se assim chamada à autoria;

CLÁUSULA 2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica, fiscal e financeira da sociedade, na qual fará parte do quando societário a partir desta data, ficando, de ora em diante, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª. Em face da presente alteração do quadro social, o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ROSANE APARECIDA DA SILVA	10.000	10.000,00	50,00 %
MARIA DAIANE BOARETTO	10.000	10.000,00	50,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, as sócias **Maria Daiane Boaretto e Rosane Aparecida da Silva**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (**Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

R. Maria B.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
 PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700297046. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.511.369/0001-27
NIRE: 41208361140
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) administrador(es) poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração da sociedade, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(Art. 1.011, § 1º., CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento; **(Arts. 997, III; 1.055, CC/2002).**

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2016.

TABELIONATO KESSLER

Rosane Aparecida da Silva

Rosane Aparecida da Silva

TABELIONATO KESSLER

Vanderlei Lisboa da Silva

Vanderlei Lisboa da Silva

TABELIONATO KESSLER

Maria Daiane Boaretto

Maria Daiane Boaretto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
 PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700297046. NIRE: 41208361140.
 POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº wUts6.g49k4.tNu6F, Controle: C3Wzf.alyS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MARIA DAIANE BOARETTO**, do que dou fé. *0002* 580464*. Coronel Vivida-Paraná, 28 de dezembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Marii Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marii Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 8UtsC.9ZuP4.w93aE, Controle: ruCgt.eyND. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ROSANE APARECIDA DA SILVA** e **VANDERLEI LISBOA DA SILVA**, do que dou fé. *0003* 905443*. Coronel Vivida-Paraná, 29 de dezembro de 2016

Em Teste da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Escrevente Juramentado
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 13:59 SOB Nº 20170305597.
PROTOCOLO: 170305597 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700297046. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA. - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 162253079, 162253060
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/03/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208361140
- **ARQUIVAMENTO:** 41208361140
- **EMPRESA:** POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNDU5MzcwMzQzXzE2MjI1MzA3OS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/Pf)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ1OTM3MDM4MI8xNjlyNTMwNzkucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1614899035)

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

CONTRATO SOCIAL



Rosane Aparecida da Silva, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 23 de Fevereiro de 1986, Solteira, Empresária, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.677.219-47, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.066.503-0 SSP/PR, emitida em 21 de Junho de 2000, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Vanderlei Lisboa da Silva, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 29 de Março de 1975, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.338.589-52, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.776.527-3 SSP/PR, emitida em 24 de Março de 1993, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº. 428, Bairro Panato/Merlin, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e, **(Art. 997, I, CC/2002)**, resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA**, e terá sede e foro na Rua da Liberdade, nº. 428, Barracão, Bairro Panato/Merlin, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(Art. 997, II, CC/2002)**.

CLÁUSULA 2ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 20.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído entre os sócios; **(Arts. 997, III; 1.005, CC/2002)**.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ROSANE APARECIDA DA SILVA	10.000	10.000,00	50 %
VANDERLEI LISBOA DA SILVA	10.000	10.000,00	50 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100 %

CLÁUSULA 3ª. O objeto social da entidade será as atividades econômicas de: **(45.20-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (47.21-1/04) Comércio varejista de doces, balas, bombons; (47.23-7/00) Comércio varejista de bebidas;**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079, NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Março de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após notificação, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; **(Arts. 1.056; 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(Art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **Vanderlei Lisboa da Silva**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de uso de firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; **(Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ainda ao sócio administrador, vender, ceder, transferir bens móveis ou imóveis sem o consentimento e autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis, exigidos pelas normas contábeis e pela legislação vigente, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; **(Art. 1.065, CC/2002).**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos suportados pelos sócios, ou ainda, os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo ficada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (**Arts. 1.071; 1.072, § 2º; 1.078, CC/2002**).

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para a reunião supracitada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 10ª. As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 11ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e que sejam estas identificadas;

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 14ª. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

CONTRATO SOCIAL



será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40 % (Quarenta por cento) no prazo de 2 (Dois) meses; 30 % (Trinta por cento) no prazo de 6 (Seis) meses; e, 30 % (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (**Arts. 1.028; 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA 16ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 17ª: Serão regidas pelas disposições do Novo Civil Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 18ª. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em 01 (Uma) única via, de igual teor e forma, destinados a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Pato Branco, 10 de Março de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL



TABELIONATO KESSLER

Rosane A. da Silva
Rosane Aparecida da Silva

TABELIONATO KESSLER

Vanderlei LP
Vanderlei Lisboa da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadier Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº s6tuc.9936b.gvba6, Controle: rSkgt.ey8D. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ROSANE APARECIDA DA SILVA** e **VANDERLEI LISBOA DA SILVA**, do que dou fé. "0002" 881586". Coronel Vivida-Paraná, 24 de março de 2016.

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 11:03 SOB Nº 41208361140.
PROTOCOLO: 162253079 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162253079. NIRE: 41208361140.
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.511.369/0001-27

Data da Emissão : 24/07/2018

Hora da Emissão : 23:16:00

Código de Controle da Certidão : 6405.5E67.3AFD.11AE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 24/07/2018, com validade até 20/01/2019.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 24511369/0001-27**Razão Social:** POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082807545003844717
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080908473591950796
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072109000898591648
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070207103741044610
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061308434011051070
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052508255031739873
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050609170131457773
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041704043092214295
29/03/2018	29/03/2018 a 27/04/2018	2018032903224345532809
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031003253582286540
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021903281663833793
31/01/2018	31/01/2018 a 01/03/2018	2018013113273965008360
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011212304367805254
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122406044725976970
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120506290473473434
16/11/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	2017111603011041540967
28/10/2017	28/10/2017 a 26/11/2017	2017102803440003489124
09/10/2017	09/10/2017 a 07/11/2017	2017100922324812220734

Resultado da consulta em 04/09/2018 às 09:53:56

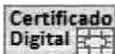
Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda  

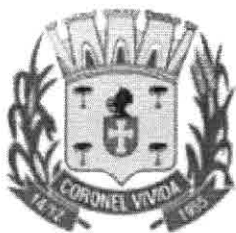
chave:

senha:

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 018412156-77
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 24.511.369/0001-27
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 24/07/2018 23:17:29
Data de Validade 21/11/2018

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2167 /2018

CAD. : 24511369000127
NOME : POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME
CPF/CNPJ : 24.511.369/0001-27
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE N° 428
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO PANATTO E MERLIM
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Diversas
DATA DE VALIDADE: 22/10/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

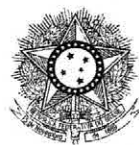
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 118178122118178

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 24 de Julho de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.511.369/0001-27

Certidão nº: 154754358/2018

Expedição: 24/07/2018, às 23:19:41

Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.511.369/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

DATA: 21/08/18

ABERTURA: 04/09/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	28,00	8.400,00
02	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	34,00	3.400,00
03	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	40,00	12.000,00
04	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	45,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	24.511.369/0001-27	28.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

DATA: 21/08/18

ABERTURA: 04/09/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 99/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	28,00	8.400,00
02	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	34,00	3.400,00
03	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	40,00	12.000,00
04	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	45,00	4.500,00

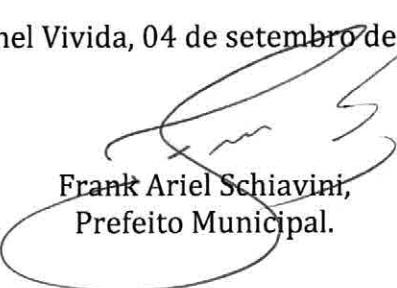
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA - ME	24.511.369/0001-27	28.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018. HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA, conforme determinado no Edital de presente edital. Atestada todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME	25,00	8.400,00
02	POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME	34,00	3.400,00
03	POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME	42,00	12.600,00
04	POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME	45,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
POINT CAR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA - ME	24.611.368/0001-27	28.900,00

Nas condições de prazo e entrega de 05 dias. Valor total estimado da licitação de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e noventa reais). Correlativa Videira, 04 de setembro de 2018. Frank Adair Scarpelli, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018. PROCESSO Nº 314/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, referente ao objeto que é selecionar Organização da Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício das animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, incluindo a contratação de veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização e construção de material de divulgação, destinando-se a uma quantidade aproximada de 1200 (mil e duzentos) animais, conforme Plano de Trabalho apresentado, a presente Associação Amigos dos Animais de Maripólis - AAMAR, inscrita no CNPJ nº 16.556.998/0001-85, inscrita estadual sob o nº 02.120.000.00 (dois mil e doiscentos reais), se sobe Placar Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 27, § 4º da Lei nº 13.195/2014, o Edital supracitado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripólis, 05 de Setembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação SCRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos CNPJ nº 07.430.210/0001-69, inscrita estadual nº 02.120.000.00, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme consta no processo MJ nº 00071.0055720/2011 e da Despesa da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 09/06/2010, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.780, de 23 de março de 1996, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, a Lei nº 13.103, de 31 de julho de 2014 (no que couber), a Resolução TCE-PR nº 28, de 2011, e a Instrução TCE-PR nº 01, de 2011, resolvam firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem: DO OBJETO: A Seleção do objeto de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100/99, que tenha interesse em firmar termo de parceria, em estrita conformidade com esta Administração Municipal, para desenvolvimento de programa educacional através de metodologia de projetos, que permita atingir objetivos na construção dos conhecimentos, tornando mais ágeis as crianças e adolescentes no processo de aprendizagem (de acordo com as disposições do Edital de Concurso de Projetos nº 12/2018 aberto pelo MUNICÍPIO, DOTADA ORÇAMENTARIA: 05.01 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.001.2.000 - Desenvolvimento de Programas Educacionais - 35.50.43 - Subvenções sociais - Fonte (000). DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria: I - O OSCIP, a - executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b - observar, no transcurso da execução dos seus objetivos, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c - promover, até 25 de fevereiro de cada ano, a publicação na imprensa oficial de extrato de relatório de execução fiscal e financeiro do Termo de Parceria, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 1999; d - prestar contas ao MUNICÍPIO, de acordo com o previsto na legislação aplicável e no presente Termo de Parceria; e - movimentar as recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente na conta bancária do Banco Indústrias do Brasil, em nome do Sr. Neuri Fábri, CNPJ nº 08.338.579-97, como responsável, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 3.100, de 1999; g - apresentar ao MUNICÍPIO, sobre a execução do objeto deste Termo de Parceria, relatório periódico específico das metas propostas com os resultados alcançados, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.780, de 1999; h - empregar os recursos repassados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo de Parceria; i - garantir a livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo do MUNICÍPIO a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Parceria; j - atender às recomendações, ações e determinações do MUNICÍPIO e dos agentes de seus sistemas de controle interno e externo. DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA: I - A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Parceria. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À OSCIP: I - Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria, o MUNICÍPIO repassará à OSCIP o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas datas estabelecidas no cronograma de desembolsos abaixo: no Programa de Trabalho Data 25/08/2018, valor em R\$ 3.750,00. Data 10/10/2018, valor de R\$ 3.750,00. DAS VEDAÇÕES: Fica expressamente vedado à OSCIP utilizar os recursos repassados para: I - pagar despesas de folha de taxa de administração, de gerência ou similar; II - pagar, a qualquer título, salário ou remuneração pública com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de direitos trabalhistas do MUNICÍPIO; III - finalidade diversa da estabelecida no Programa de Trabalho; IV - pagar despesa comida em data anterior à vigência da parceria; V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública; VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres; VII - pagar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO no repasse dos recursos financeiros; B) publicidade, salvo as previstas no Programa de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria; informativo ou de orientação social, das quais não constem nem o símbolo ou imagem que caracterizam promoção pessoal; c) atos que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A OSCIP apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas do cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, mediante a entrega a apresentação das seguintes dos documentos ao MUNICÍPIO, nos termos do art. 15-B da Lei nº 8.780, de 1999, sob pena de multa de R\$ 13.103, de 2011: I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo de Parceria; III - extrato da execução fiscal e financeira; IV - demonstração de resultados do exercício; V - balanço patrimonial; VI - demonstração dos origens e das aplicações de recursos; e VII - demonstração das mutações do patrimônio social. Parágrafo Primeiro: Além da prestação de contas prevista acima, o MUNICÍPIO e a OSCIP deverão prestar contas da parceria por meio do Sistema Integrado de Transferência (SIT), instalado e disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para fins de registro e acompanhamento das informações relativas às parcerias, bem como para a prestação de contas das transferências financeiras. Parágrafo Segundo: A prestação de contas prevista no Parágrafo anterior obedecerá ao prazo e às regras estabelecidas na Resolução TCE-PR nº 28, e na Instrução TCE-PR nº 01, de 2011, e nas normas de prestação de contas do TCE-PR. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO: I - O presente Termo de Parceria vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o objeto deste Termo de Parceria deverá ser concluído. Parágrafo Primeiro - A vigência deste Termo de Parceria poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSCIP. Parágrafo Segundo - Eventuais atrasos no repasse dos recursos financeiros previstos no prazo de conclusão do Termo de Parceria pelo mesmo tempo de atraso. Parágrafo Terceiro - Em havendo exceções financeiras após a conclusão do objeto do Termo de Parceria, este poderá ser prorrogado, mediante aditamento ao Programa de Trabalho. Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, e de acordo com a Lei nº 8.869/93 e demais alterações, conforme art. 57, Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 5º da Lei 8.869/93. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maripólis, 10 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2018. PROCESSO Nº 351/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.869/93, especialmente em seu artigo 43, e com o Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital supracitado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: Galvão Editora Gráfica Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.261.548/0001-48, inscrita estadual nº 90228836-80, com o valor total de R\$ 68.056,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e seis reais); João Edson Almeida Ltda - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.385.882/0001-33, inscrita estadual nº 02.120.000.00, com o valor total de R\$ 25.312,00 (vinte e cinco mil e trezentos e doze reais); e a empresa: ALBERGAR Formatos Contínuos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.084/0001-04, inscrita estadual nº 25.457.1638, com o valor total de R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 05 de Setembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2018. PROCESSO Nº 370/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.869/93, especialmente em seu artigo 43, e com o Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital supracitado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo que serão utilizados pelos Departamentos de Educação e Assistência Social, as empresas: Zulmir Perin - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.296.113/0001-19, inscrita estadual nº 9023944205, com o valor total de R\$ 1.465,31 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos); Eletromarcas Autiz Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.955.568/0001-15, inscrita estadual nº 90179053-96, com o valor total de R\$ 2.643,70 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos); Ecopel Comércio Varejista e Alameda de Produtos de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.928.117/0001-94, inscrita estadual nº 90174041-33, com o valor total de R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais); Schneider e Chentel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.585/0001-33, com o valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); Schmitt Comércio de Alimentos e Acessórios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.810/0001-44, inscrita estadual nº 90378213-70, com o valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); Regency Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.970.005/0001-35, inscrita estadual nº 25.4110738, com o valor total de R\$ 3.887,50 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 05 de Setembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018. Município de Maripólis e Neuri Tereza da Silva - Mãe Solange, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.577.794/0001-90, inscrita estadual nº 32700990-70, com sede na Rua Presidente Roosevelt, nº 2333, centro, CEP 85-770-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 05 (05) rodoadeiras hidráulicas - largura de corte 1,7 metros, 01 (uma) rodoadeira hidráulica - largura de corte de 2,25 metros, 02 (dois) distribuidores de adubo, uréia e sementes e 01 (um) distribuidor de calcário, através do Convênio nº 132/2018, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARKA
1	5	1.810,00	9.050,00	PIRELLI
2	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
3	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
4	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
5	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
6	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
7	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
8	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
9	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
10	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
11	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
12	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
13	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
14	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
15	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
16	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
17	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
18	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
19	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
20	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
21	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
22	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
23	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
24	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
25	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
26	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
27	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
28	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
29	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
30	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
31	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
32	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
33	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
34	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
35	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
36	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
37	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
38	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
39	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
40	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
41	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
42	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
43	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
44	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
45	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
46	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
47	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
48	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
49	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
50	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
51	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
52	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
53	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
54	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
55	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
56	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
57	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
58	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
59	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
60	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
61	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
62	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
63	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
64	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
65	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
66	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
67	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
68	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
69	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
70	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
71	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
72	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
73	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
74	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
75	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
76	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
77	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
78	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
79	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
80	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
81	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
82	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
83	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
84	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
85	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
86	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
87	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
88	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
89	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
90	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
91	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
92	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
93	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
94	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
95	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
96	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
97	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
98	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
99	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
100	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
101	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
102	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
103	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
104	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
105	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
106	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
107	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
108	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
109	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
110	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
111	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
112	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
113	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
114	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
115	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
116	1	1.810,00	1.810,00	PIRELLI
117	1			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 06 de Setembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0037

Página 5 / 005



Apresentação: Set/2016, Promoção: Fev/2017
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Promoção Vertical por Titulação-Funcionário Estatutário
GRUPOS OCUPACIONAIS I a VI – Anexo VII da Lei 1847/2006
Funcionário:
Cargo Público:
Data Admissão:

Especificações	Critérios Frequência de 100%	Créditos	Relação Dos Títulos Apresentados (Anexos)	Créditos Alcançados
1- Participação Em Eventos-Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada Evento.		
2- Cursos De Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada 8:00 (Oito) Horas		
3-Docência Em Cursos destinados a Funcionários	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	5 Créditos cada 4:00 (quatro) horas		
4- Publicações	Autoria de artigo relativo a Área específica da atividade profissional, publicado em revista científica ou técnica, por artigo.	5 Créditos Por Publicação		
CRÉDITOS			CRÉDITOS (MÍNIMO) A SER ALCANÇADO)	TOTAL DE CRÉDITOS ALCANÇADOS
			20	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES FUNCIONÁRIO NOME: DATA: ASSINATURA		TÍTULOS RECEBIDOS E COMPUTADOS POR DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO		VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO				
☐ CONCEDIDO ☐ NÃO CONCEDIDO				

Anexo III da Portaria Nº. 035 - de 03 de setembro de 2018.

Apresentação: Set/2018, Promoção: Fev/2019
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Promoção Vertical por Titulação – Profissionais da Educação – Regime Jurídico Estatutário
GRUPO OCUPACIONAL VII – Anexo VIII da Lei 1847/2006
Profissional da Educação:
Cargo Público:
Data Admissão:

Especificações	Critérios Frequência De 100%	Créditos	Relação Dos Títulos Apresentados (Anexos)	Créditos Alcançados
1. Participação Em Eventos-Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00horas.	Área Do Magistério	2 Créditos Cada Evento.		
2. Cursos De Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00horas.	Área Do Magistério	2 Créditos Cada 8:00 (Oito) horas		
3-Docência Em Cursos Destinados A Professores	Área Do Magistério	5 Créditos Cada 4:00 (Quatro) Horas		
4- Publicações	Autoria De Artigo Relativo A Área Específica Da Atividade Profissional, Publicado Em Revista Científica Ou Técnica, Por Artigo.	5 Créditos Por Publicação		
CRÉDITOS			CRÉDITOS (MÍNIMO) A SER ALCANÇADO)	TOTAL DE CRÉDITOS ALCANÇADOS
			20	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO: NOME: DATA: ASSINATURA		TÍTULOS RECEBIDOS E COMPUTADOS POR DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO		VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO				
☐ CONCEDIDO ☐ NÃO CONCEDIDO				

Anexo IV da Portaria Nº. 035 - de 03 de setembro de 2018.

Apresentação: Set/2018, Promoção: Fev/2019
DECLARAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Categoria: Profissionais da Educação-Regime Jurídico Estatutário

DE
NOME:

CARGO PÚBLICO:

Data Admissão: Data Opção Estatutário:

PARA
ÓRGÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ
76.995.455/0001-56

OBJETIVO
PROMOÇÃO VERTICAL POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ASSENTAMENTO DESTA CONDIÇÃO NA FICHA FUNCIONAL PARA FINS DE AVANÇO HORIZONTAL
(Art. 51 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006)

DECLARO para fins de Progressão Funcional por DEDICAÇÃO EXCLUSIVA que:
SIM, mantenho vínculo empregatício EXCLUSIVO com o Sistema Municipal de Ensino De Coronel Vivida – Estado do Paraná.
NÃO mantenho vínculo EXCLUSIVO com o Sistema Municipal de Ensino do Município.
Outrossim, declaro estar ciente que sempre que ocorrer alteração da condição de exclusividade para com o Sistema Municipal de Ensino de Coronel Vivida-PR, devo atualizar os dados da minha ficha funcional, sob pena de responder administrativamente e a ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos indevidamente. E, por ser esta a expressão da verdade, dato e assino para que produza os efeitos legais.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES Profissional da Educação: NOME: DATA: ASSINATURA	VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO
--	---	--

ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

OBSERVAÇÕES
Estou ciente que Dedicção Exclusiva é o vínculo empregatício com o Sistema Municipal de Ensino de Coronel Vivida-PR, excluiu qualquer outro emprego em qualquer instituição de Ensino ou não, seja da Iniciativa Pública(Federal ou Estadual) ou Privada, independentemente da carga horária ocupada em qualquer dos empregos.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cor275377

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

DATA: 21/08/18 ABERTURA: 04/09/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 99/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA-ME	28,00	8.400,00
02	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA-ME	34,00	3.400,00
03	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA-ME	40,00	12.000,00
04	POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA-ME	45,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
POINT CAR SERVICOS DE LAVAGEM LTDA-ME	24.511.369/0001-27	28.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 04 de setembro de 2018.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cor275377

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR E 01 (UM) BATEDOR DE GRÃOS, TODOS NOVOS, PARA USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de setembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 20 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 56.488,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2018. Ademir Antonio Azilero–Presidente da CPL.

Cor275377